Mensagem nº 19/03

fl. 03

PROJETO DE LEI N.º 32/03

DOCUMENTO N.º 500/03

PROJETO DE LEI

Desafeta área da classe dos bens de uso comum do povo na Vila Voturuá, transfere para a dos bens de uso especial do Município e dá outras providências.
Proc. nº 10735/03

Art. 1º - Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens especiais do Município, trecho da Rua Catalão, na Vila Voturuá, correspondente à seguinte área de terreno:

" Trecho da Rua Catalão, antiga Rua 08, compreendendo parte da Quadra "C", Quadra "D", e parte da Quadra "E", no trecho compreendido entre a Rua Raphael Santos Tavares, antiga Rua 07 e Rua Catalão, antiga Rua 09, medindo de quem olha da Rua Raphael Santos Tavares 14,203m (quatorze metros, duzentos e três milímetros) de frente; à direita de quem olha da Rua Raphael Santos Tavares mede 65,585m (sessenta e cinco metros, quinhentos e oitenta e cinco milímetros) em linha reta, deflete à esquerda em linha reta com 33,267m (trinta e três metros, duzentos e sessenta e sete milímetros), deflete à esquerda em linha reta com 27,849m (vinte e sete metros, oitocentos e quarenta e nove milímetros), deflete à esquerda em linha reta com 28,629m (vinte e oito metros, seiscentos e vinte e nove milímetros), confrontando com o lote 21 (vinte e um) da Quadra "C" e com o Horto Municipal de São Vicente; à esquerda de quem olha da Rua Raphael Santos Tavares mede 2,905m (dois metros, novecentos e cinco milímetros) em linha reta inclinada à direita, deflete à esquerda em linha reta com 62,564m (sessenta e dois metros, quinhentos e sessenta e quatro milímetros), deflete à esquerda em linha reta com 20,409m (vinte metros, quatrocentos e nove milímetros), deflete à

esquerda em linha reta com 69,994m (sessenta e nove metros, novecentos e noventa e quatro milímetros), onde confronta com a Quadra "D"; nos fundos mede 12,292m (doze metros, duzentos e noventa e dois milímetros), onde confronta com a Quadra "E", totalizando o perímetro aproximado de 337,697m (trezentos e trinta e sete metros, seiscentos e noventa e sete milímetros) e encerrando uma área de 2.058,9430m² (dois milhões, cinqüenta e oito mil metros quadrados e nove mil quatrocentos e trinta centímetros quadrados).

Art. 2º - Fica incorporado à área do Horto Municipal o trecho da Rua Catalão descrito no artigo 1º.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações urbanísticas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * *